



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

ATO DE ARQUIVAMENTO

(Protocolo SIAM)

O Superintendente de Projetos Prioritários da SEMAD, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da papeleta de despacho 023/2020 da DAT/SUPPRI e 026/2020 da DCP/SUPPRI;

Considerando a coexistência de três processos administrativos para a mesma fase de licença, mesma atividade e em áreas contíguas, quais sejam: PA COPAM nº 00366/1990/021/2011, PA COPAM nº 00366/1990/035/2014, PA COPAM nº 00366/1990/036/2014;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 23/2020 da DAT/SUPPRI, que afirma, em apertada síntese que: "...equipe técnica verificou a coexistência de três processos administrativos para a mesma fase de licença, mesma atividade e em áreas contíguas."

Considerando a Deliberação Normativa nº 217/17 do COPAM, que dispõe:

Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Considerando histórico dos processos 021, 035 e 036, no qual se verifica a formalização subsequente de processos para cada ampliação, sem a conclusão do processo antecessor, o que deveria ter sido feito através de retificação do FCE e estudos no processo em análise.

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

DETERMINO a unificação dos processos através do ARQUIVAMENTO dos processos administrativos nº 00366/1990/021/2011 e 00366/1990/035/2014 e a manutenção do processo administrativo nº 00366/1990/036/2014. Devem ser aproveitados todos os atos e documentos dos processos arquivados, e se necessário for, ate juntada de sua cópia integral. O empreendedor deve ser oficiado para retificar o FCE.

PUBLIQUE-SE

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020

Rodrigo Ribeiro
Superintendente de Projetos Prioritários
SEMAD



